



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 680 - CX. POSTAL 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3826-0777

LEI Nº 3237

De 25 de abril de 2.002

“Dispõe sobre a alteração da carga horária semanal do Engenheiro de Saneamento”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, do Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMO SENHOR OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, no uso das suas atribuições legais,

Faz Saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica alterada de 40:00 (quarenta) para 20:00 (vinte) horas a carga horária semanal do cargo de Engenheiro de Saneamento, enquadrado na referência 33, expressa no Anexo VIII, da Lei nº 3.050, de 05 de agosto de 1.999.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura Municipal, na data supra.

Nelci Maria Silveiro
Secretária de Gabinete

Autógrafo nº 028/02
Projeto de Lei nº 028/02
Emenda Supressiva nº 001/02